Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.927/2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos por contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Rio Pomba/MG – STRAAF/MRP-MG no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	002 – SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	014 – DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0008 – ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTECAO
Projeto/Atividade	**2853 – Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Rio Pomba/MG – STRAAF/MRP-MG**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuições
Valor	**R$ 2.000,00**
Fonte de Recurso	**2.500.000 – Superávit Recursos Ordinários**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos ordinários.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção, Leis 1.789/2021, 1.830/2022, 1.861/2022 e 1.862/2022, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Novembro de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 29 de Novembro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação